



LEI ORDINÁRIA Nº 2385

de 09 de abril de 2014

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2.014."

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DE LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.370 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.013.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º..

Os Parágrafos do Artigo 7º., da Lei nº. 2.370 de 27 de Dezembro de 2.013, passam a ter as seguintes redações:

Art. 7º..

1º

O Duodécimo do Legislativo Municipal no exercício de 2.014 é fixado em 6% (seis por cento) de acordo com a Constituição Federal, e será repassado até o dia 20 de cada mês nos termos do inciso II, § 2º., do Artigo 59-A da Constituição Federal e Artigo 44 inciso III da Lei Orgânica Municipal (Emenda nº. 29/2.010).

2º

No computado da base de calculo para a consolidação e remessa das parcelas duodecimais devidas ao Poder Legislativo, será entendida como Receita, o somatório das Receitas Tributárias, de contribuições de melhorias, de serviços, transferências correntes, bem como os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº. 87/1.996, as Receitas decorrentes de Decisões Judiciais do MTJ-MS, tais como Royalties e as outras Receitas constantes dos Pareceres do TCE-MS e STJ.

3º

O Poder Legislativo fará os remanejamentos de seu orçamento através de Ato da Mesa Diretora e encaminhará a Prefeitura Municipal para consolidação.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de Abril de 2.014.

Marcelo Aguilar Iunes Presidente

Lei Ordinária Nº 2385/2014 - 09 de abril de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em